



**Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro**  
**Estado do Espírito Santo**

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 009/2018**

**“Determina a gratuidade de inscrição em eventos esportivos ou culturais realizados pela Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro, a candidatos que sejam doadores de sangue”.**

A Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro-ES faz saber que o Plenário da CÂMARA Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - São isentos do pagamento da taxa de inscrição em eventos esportivos ou culturais realizados pela Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro os que, comprovadamente, sejam doadores de sangue.

**Parágrafo único.** Para os fins do caput deste artigo:

I – a comprovação da doação de sangue se fará por registro em carteira de doador ou documento que a substitua, feito por hospital, clínica, laboratório ou entidade autorizada;

II – a periodicidade mínima a ser requerida será semestral, por pelo menos quatro semestres consecutivos.

**Art. 2º** - A comprovação referida no art. 1º será apresentada no momento da inscrição no evento esportivo ou no dia do acontecimento do evento cultural.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro/ES, 08 de março de 2018.

  
**Eduardo Gomes**  
**Vereador Propositor**

*Aprovado por unanimidade na sessão ordinária do dia 16/04/2018.*  




**Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro**  
**Estado do Espírito Santo**

**JUSTIFICATIVA**

A crônica falta de sangue nos bancos espalhados em todo o País tem criado risco severos de perdas de vidas, e ao longo dos anos as diversas medidas e campanhas tentadas para estimular a doação não tem conduzido a resultados relevantes.

É irrelevante, para os fins que se persegue, a discussão sobre os motivos – culturais ou outros quaisquer – que levam a esse estado de coisas, mas resulta óbvio que incumbe ao Poder Público buscar, com os instrumentos ao seu alcance, uma solução para esse estado de coisas.

A presente proposição envereda por essa trilha, ao atribuir gratuidade de inscrição em concursos públicos realizados pelo Município àqueles candidatos que comprovem doação periódica de sangue a bancos autorizados.

Creemos que essa medida, de impactos financeiros mínimos, poderá resultar em um importante incremento no volume de captação de sangue e derivados e, até, na conscientização geral da importância dessa providência.

Sobre essas razões, damos esta proposição à discussão, aperfeiçoamentos e aprovação nesta Casa Legislativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, 08 de março de 2018.

  
**Eduardo Gomes**  
**Vereador Propositor**